



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29
PORTARIA N.º 012/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. Leles Coutinho Alexandrino..”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e o **Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005**, c/c Art. 90, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; Lei nº 1.456/2012, que Reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e da Lei nº 2.142, de 30 de janeiro de 2023, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor, **SR. LELES COUTINHO ALEXANDRINO**, portador da cédula de Identidade nº 0606390-0 SESP/MT, inscrito no CPF nº 432.721.181-87, **servidor estabilizado constitucionalmente**, no cargo de **Auxiliar de Tesouraria**, Classe “C”, Nível “35”, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devidamente matriculado sob nº 672, **contando com 42 anos, 08 meses e 13 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI**, n.º **2023.04.02431P**, a partir de **01/08/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria revoga as disposições previstas na Portaria de nº. 18/2023 publicada em 08/08/2023 e Portaria nº. 23/2023 publicada em 27/11/2023, ambas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de agosto de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara-MT, 03 de maio de 2024.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA
Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal